

DECLARAÇÃO

Assunto: Regularização extraordinária dos pagamentos a fornecedores do Sector Público Administrativo e Empresarial

Nos termos do nº 5 do artigo 208º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e tendo por referência a data de 30/06/2012, informa-se que não existem dívidas superiores a 90 dias.

Lisboa, 12 de Julho de 2012

O Presidente do Conselho Diretivo

Miguel Seabra